



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO – DIREITOS SOCIAIS E
ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA 2014

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, iniciou-se, na sala de reunião da Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a Ducentésima Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária, com a presença do Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho (coordenadora) e Dr. Humberto Jacques de Medeiros, Membro titular e Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e Alexandre Amaral Gavronski, Membros suplentes. Foram objeto de deliberações:

001. Processo: 1.11.000.001297/2013-14 Voto: 1257/2014 Origem: PR/AL

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: COBRA TECNOLOGIA S.A. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. EMPRESA QUE INTEGRA O CONGLOMERADO BANCO DO BRASIL. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de irregularidades em edital de concurso público realizado pela empresa Cobra Tecnologia S.A. (Edital n. 01/2013), consistentes na falta de previsão da quantidade de vagas disponíveis e das datas de publicação do gabarito e da classificação dos candidatos. 2. A empresa Cobra Tecnologia S.A. integra o conglomerado Banco do Brasil e possui natureza jurídica de direito privado, não figurando dentre as pessoas previstas no art. 109, I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

002. Processo: 1.15.000.001813/2014-42 Voto: 1258/2014 Origem: PR/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. CENTRO EDUCACIONAL PARA MENORES INFRATORES. ALEGADA INSUFICIÊNCIA DO NÚMERO DE INSTRUTORES. NOTÍCIA DA PRÁTICA DE AMEAÇAS E PERSEGUIÇÕES POR DETERMINADO SERVIDOR. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Notícia de insuficiência do número de instrutores educacionais e da prática de ameaças e perseguições por determinado servidor no Centro Educacional Dom Bosco, unidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará destinada a menores infratores. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Ceará. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

003. Processo: 1.16.000.001242/2014-17 Voto: 1274/2014 Origem: PR/DF

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. NOVO CONCURSO PÚBLICO NA VIGÊNCIA DE CERTAME ANTERIOR. INOCORRÊNCIA DE PRETERIÇÃO. ARQUIVAMENTO. TERCEIRIZAÇÃO EM PREJUÍZO DE CANDIDATOS APROVADOS. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE TAC FIRMADO COM O MPT. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 1. Alegada irregularidade na contratação de terceirizados pela Caixa Econômica Federal, apesar da existência de aprovados em concurso público realizado em 2012, e possível ilegalidade do lançamento de novo concurso em 2014, sem antes nomear os classificados no certame anterior. 2. O art. 37, IV, da Constituição Federal não veda a realização de novo concurso na vigência de certame anterior, mas sim a nomeação dos novos aprovados em detrimento daqueles que lograram êxito no pretérito concurso, não ocorrida no caso dos autos. 3. A questão relativa à contratação irregular de terceirizados já foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Ministério Público do Trabalho, de modo que este tem atribuição para apurar o possível descumprimento do acordo. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do feito no tocante ao lançamento de novo concurso, bem como do declínio de atribuições ao MPT quanto ao tema da terceirização.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento do feito no tocante ao lançamento de novo concurso, bem como do declínio de atribuições ao MPT quanto ao tema da terceirização. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

004. Processo: 1.16.000.001775/2014-91 Voto: 1259/2014 Origem: PR/DF

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MPDFT. NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE. 1. Alegada irregularidade em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (Edital n. 18/2014), consistente na alteração do gabarito oficial após a divulgação do resultado definitivo. 2. Havendo o certame sido promovido por órgão público do Distrito Federal, não se verifica ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União a justificar a atuação do Ministério Público Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, devendo, todavia, ser providenciada a cientificação da Representante, tendo em vista que a Procuradoria de origem deixou de adotar a medida prevista no art. 4º, VI, da Resolução n. 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

005. Processo: 1.18.000.001130/2014-83 Voto: 1236/2014 Origem: PR/GO

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: PREFEITURA DE GOIÂNIA/GO. ALEGADO DESCONTO INDEVIDO DE IMPOSTO SINDICAL ANUAL DE SERVIDORES. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de que a Prefeitura do Município de Goiânia/GO desconta imposto sindical anual da remuneração de seus servidores, em afronta à Instrução Normativa n. 1/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Goiás. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

006. Processo: 1.22.020.000046/2014-81 Voto: 1260/2014 Origem: PRM/Manhuaçu

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: RODOVIA. ALEGADA FALTA DE DE SINALIZAÇÃO. ESTRADA ESTADUAL. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE. 1. Alegação de falta de segurança na Rodovia dos Estudantes, em Manhuaçu/MG, tendo em vista a falta da devida sinalização. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, por tratar-se de rodovia estadual. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr.

007. Processo: 1.24.000.001073/2014-35 Voto: 1261/2014 Origem: PR/PB

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. TROCA DE ESCALA DE SERVIÇO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de irregularidade em troca de escala de serviço feita pelo 3º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba durante o período da Copa do Mundo da FIFA de 2014. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público Estadual da Paraíba. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

008. Processo: 1.26.000.002181/2014-51 Voto: 1275/2014 Origem: PR/PE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de irregularidade em concurso público realizado em 2014 pelo Banco do Nordeste do Brasil, consistente na não anulação de questões eivadas de vícios. 2. O Banco do Nordeste do Brasil constitui sociedade de economia mista, não inserida entre as pessoas previstas no art. 109, I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

009. Processo: 1.26.000.002362/2014-87 Voto: 1276/2014 Origem: PR/PE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de irregularidade em concurso público para vagas de nível médio realizado em 2014 pelo Banco do Nordeste do Brasil, consistente na formulação de questões que demandavam conhecimento jurídico excessivo para o cargo. 2. O Banco do Nordeste do Brasil constitui sociedade de economia mista, não inserida entre as pessoas previstas no art. 109, I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de

Pernambuco. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

010. Processo: 1.27.000.001141/2014-54 Voto: 1263/2014 Origem: PR/PI

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: ELETROBRAS/PI. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de irregularidade em concurso público realizado pela ELETROBRAS/PI, regido pelo Edital nº 001/2014, consistente na falta de divulgação da data de aplicação da nova prova, após a anulação da primeira. 2. A ELETROBRAS/PI constitui sociedade de economia mista, não inserida entre as pessoas previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Piauí. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

011. Processo: 1.30.004.000056/2014-43 Voto: 1267/2014 Origem: PRM/Itaperuna

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegadas irregularidades no serviço de fornecimento de água prestado no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, sociedade de economia mista estadual. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

012. Processo: 1.33.005.000258/2014-73 Voto: 1264/2014 Origem: PRM/Joinville/SC

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. GREVE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. NEGATIVA DE REPOSIÇÃO DAS HORAS PARALISADAS. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de irregularidade praticada pela Prefeitura do Município de Joinville/SC, ao negar aos servidores públicos municipais que participaram de greve a possibilidade de repor as horas não trabalhadas. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público Estadual do Estado de Santa Catarina. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

013. Processo: 1.33.007.000167/2014-18 Voto: 1265/2014 Origem: PRM/Tubarão

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. CARGO DE PSICÓLOGO DO MUNICÍPIO. INCONFORMISMO COM A REMUNERAÇÃO OFERTADA. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegação de que o valor da remuneração ofertada para o cargo de Psicólogo do Município pela Prefeitura de Garopaba/SC é irrisório. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público Estadual do Estado de Santa Catarina. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

014. Processo: 1.34.021.000028/2014-79 Voto: 1266/2014 Origem: PRM/Jundiaí/SP

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE. 1. Alegada irregularidade em concurso público realizado pela Câmara Municipal de Jundiaí/SP, regido pelo Edital n. 11/2014, consistente na não divulgação do gabarito oficial na data prevista. 2. Havendo o certame sido promovido por órgão público municipal, não se verifica ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União a justificar a atuação do Ministério Público Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo, devendo, todavia, ser providenciada a cientificação da Representante, tendo em vista que a Procuradoria de origem deixou de adotar a medida prevista no art. 4º, VI, da Resolução n. 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

015. Processo: 1.15.000.001460/2014-81 Voto: 1157/2014 Origem: PR/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SUPOSTO ERRO NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO REGISTRO DE EMPREGADO DE DETERMINADO CIDADÃO FEITO PELA EMPRESA EMPREGADORA (PARTICULAR), POIS INFORMA QUE O TRABALHO ERA DIURNO, MAS, NA VERDADE, ERA NOTURNO.

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PARA GARANTIA DE DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

016. Processo: 1.20.000.000750/2014-47 Voto: 1238/2014 Origem: PR/MT

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT. CONCURSO PÚBLICO. ALEGADA IRREGULARIDADE. MATÉRIA AFETA À PFDC. 1. Alegação de irregularidades em concurso público realizado pela EMPAER/MT, regido pelo Edital n. 001/2014 - SAD/EMPAER/MT, consistentes na má formulação das questões da prova e no desrespeito à exigência editalícia de que nas folhas de resposta constassem a assinatura do fiscal de sala e as digitais do candidato. 2. Neste caso, o foco é a ampliação de direitos do cidadão, e não o adequado e eficiente controle da administração. 3. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

017. Processo: 1.29.023.000247/2014-06 Voto: 1192/2014 Origem: PRM/C. Canoa/RS

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS. PACIENTE ACIDENTADO. DEMORA NO AGENDAMENTO DE CIRURGIA URGENTE, NECESSÁRIA PARA EVITAR SEQUELAS EM SEU BRAÇO ESQUERDO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

018. Processo: 1.30.004.000057/2014-98 Voto: 1168/2014 Origem: PRM/Itaperuna

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: ALEGADA LESÃO A DIREITO DE PESSOA IDOSA. SÍTIO EM QUE RECAI USUFRUTO DEIXADO POR INDIVÍDUO FALECIDO EM FAVOR DE SEUS FILHOS. IMÓVEL UTILIZADO POR UM DOS USUFRUTUÁRIOS E SUA MÃE HÁ MAIS DE 30 ANOS. TENTATIVA DOS DEMAIS HERDEIROS DE ALIENÁ-LO, PARA REPARTIR A HERANÇA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

019. Processo: 1.33.005.000213/2014-07 Voto: 1175/2014 Origem: PRM/Joinville/SC
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC. FALTA DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG E METILDOPA 250 MG. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
020. Processo: 1.33.005.000264/2014-21 Voto: 1174/2014 Origem: PRM/Joinville/SC
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC. CRIANÇA PORTADORA DE HIDROCEFALIA. DEMORA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PRESCRITO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
021. Processo: 1.25.003.001779/2013-59 Voto: 1262/2014 Origem: PRM/F. do Iguaçu
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: POLÍCIA FEDERAL. VIAGEM ESCOLAR DE ADOLESCENTE PARA O PARAGUAI SEM AUTORIZAÇÃO DA MÃE. ALEGADA FALHA NA FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. CONDUTA DA ESCOLA E DO PAI DA ADOLESCENTE. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Alegada falha na fiscalização empreendida pela Polícia Federal na Ponte da Amizade, em Foz do Iguaçu/PR, uma vez que não impediu a entrada no Paraguai de uma adolescente que viajava em excursão de Escola Municipal localizada em Santa Catarina com autorização apenas do pai, e não da mãe, em afronta aos arts. 83 e 84 do ECA. 2. Em razão do grande fluxo de pessoas na Ponte da Amizade, a fiscalização do tráfego terrestre ali promovida pela Polícia Federal é feita por amostragem, de modo que eventual passagem de pessoas em desconformidade com a lei não configura irregularidade na atuação policial. 3. A questão relativa ao assentimento do pai e dos responsáveis pela excursão escolar no tocante à saída irregular da menor do país não acarreta ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do feito no tocante à fiscalização empreendida pela Polícia Federal, bem como do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina quanto a eventual conduta irregular do pai da menor e dos responsáveis pela excursão.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento do feito no tocante à fiscalização empreendida pela Polícia Federal, bem como do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina quanto a eventual conduta irregular do pai da menor e dos

responsáveis pela excursão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

022. Processo: 1.18.000.001820/2011-90 Voto: 1237/2014 Origem: PR/DF

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: RECURSO AO CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 1. Ementa da decisão recorrida: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DAS REGRAS ADOTADAS NA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS. POSSÍVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 1. Supostas irregularidades praticadas pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por falta de promoção de concurso público para admissão de estagiários. 2. Para recrutar seus estagiários, os órgão e entidades do Poder Público não se submetem à exigência do art. 37, II, da Constituição, pois o concurso público destina-se, tão somente, ao provimento de cargos efetivos ou à ocupação de empregos públicos. 3. Entretanto, os candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio, disponibilizadas pela Administração Pública, devem submeter-se a processo seletivo que garanta tratamento igualitário a todos, por força dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. 4. Na espécie, conquanto a referida fundação tenha firmado convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para viabilizar o seu programa de estágio de estudantes, não consta dos autos se foram adotados critérios objetivos para selecioná-los, o que prejudica o exercício do controle de legalidade por parte do Órgão Ministerial, sendo necessário que os fatos sejam adequadamente apurados. 5. Pela não homologação do arquivamento, com retorno dos autos à origem, observado o princípio da independência funcional, para que seja averiguado se foram adotados critérios objetivos de avaliação pela FUNAI para contratação de estagiários." 2. Recurso ao Conselho Institucional fundado na tese de desnecessidade de aplicação de provas de conhecimentos voltadas a selecionar estagiários e no fato de a FUNAI já ter celebrado contrato com determinada empresa para a seleção de candidatos a estágio. 3. Pela não retratação da decisão, com remessa dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, pela não retratação da decisão, com remessa dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

023. Processo: 1.10.000.000607/2013-11 Voto: 1159/2014 Origem: PR/AC

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. SUPOSTO FECHAMENTO DO RAMAL DE ACESSO ENTRE OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO LIMEIRA E PIRÃ DE RÃ. MORADORES ESTARIAM IMPEDIDOS DE CHEGAREM À ESCOLA

SITUADA NO LOCAL. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

024. Processo: 1.11.001.000127/2011-41 Voto: 1171/2014 Origem: PRM/Arapiraca

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. APOSENTADORIA RURAL DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. SUPOSTA DEMORA INJUSTIFICADA NO AGENDAMENTO DE PERÍCIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

025. Processo: 1.15.000.000952/2013-78 Voto: 1152/2014 Origem: PR/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP. FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ - CENTEC/CE. CONVÊNIO FEDERAL Nº 01.07.0558.00. NOTÍCIA DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, EM RAZÃO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS SEM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARTICULARES, DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS DE ALUNOS PARA RECEBECIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS, DE CONCESSÃO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÕES, DE PRÁTICA DE NEPOTISMO, DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ACIMA DO VALOR DE MERCADO E DE QUEBRA DE CONTA ÚNICA DE ARRECADAÇÃO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

026. Processo: 1.15.000.001141/2014-75 Voto: 1234/2014 Origem: PR/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ALEGADA FALTA DE ACOMPANHAMENTO ADEQUADO DE PROCESSO EM QUE O REPRESENTANTE BUSCA OBTER RESSARCIMENTO POR DANOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. IDOSO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

027. Processo: 1.15.000.001866/2013-82 Voto: 1235/2014 Origem: PR/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. FALTA DE LEITO DISPONÍVEL EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO - UTI. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

028. Processo: 1.15.000.003175/2013-13 Voto: 1170/2014 Origem: PR/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. PACIENTE INTERNADA COM CÁLCULO RENAL. SUPOSTA DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

029. Processo: 1.15.001.000367/2013-68 Voto: 1163/2014 Origem: PRM/Limoeiro

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE. OMISSÃO EM APRESENTAR SOLUÇÕES DE ENSINO E DE ESTRUTURA APTAS A GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

030. Processo: 1.15.002.000031/2012-12 Voto: 1273/2014 Origem: PRM/J. Norte/CE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL - II COMAR. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO CARIRI. POSSÍVEL PREJUÍZO À SEGURANÇA DO TRÁFEGO AÉREO. NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA ASSESSORIA PERICIAL DA 4ª CCR. 1. Notícia de irregularidades no projeto de construção do Aterro Sanitário do Cariri, por suposta interferência na segurança do tráfego aéreo da região dos municípios de Juazeiro do Norte/CE e de Caririáçu/CE. 2. A situação apontada nos autos envolve matéria de grande complexidade, na qual se torna imprescindível o exame de documentos técnicos cujo conteúdo demanda conhecimentos especializados na área ambiental. 3. Pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que o feito seja submetido à análise da assessoria pericial da 4ª CCR, com posterior retorno dos autos à 1ª CCR, para fins de deliberação.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que o feito seja submetido à análise da assessoria

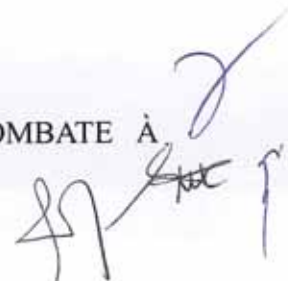
pericial da 4ª CCR, com posterior retorno dos autos à 1ª CCR, para fins de deliberação. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

031. Processo: 1.15.002.000372/2013-61 Voto: 1199/2014 Origem: PRM/J. Norte/CE
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DEMOLIÇÃO DE MORADIAS PARA TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. SUPOSTA NEGATIVA DE REALOCAÇÃO DOS MORADORES E DE PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
032. Processo: 1.15.003.000227/2013-70 Voto: 1198/2014 Origem: PRM/Itapipoca/CE
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ARRECADADAS DE SERVIDORES. FALTA DE REPASSE À PREVIDÊNCIA SOCIAL. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
033. Processo: 1.16.000.000267/2014-95 Voto: 1132/2014 Origem: PR/DF
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: DIREITO DE PETIÇÃO. ACESSO À INFORMAÇÃO. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE VISTA E CÓPIA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA FORMULADO PELO REPRESENTANTE, QUE FIGURA NAQUELES AUTOS COMO DENUNCIANTE. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
034. Processo: 1.19.000.001847/2013-15 Voto: 1161/2014 Origem: PR/MA
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 01/2013. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO COLÉGIO MANOEL BECKMAN. SUPOSTAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INADEQUADAS: FALTA DE HIGIENE E AUSÊNCIA DE PORTAS NOS BANHEIROS. ALEGADO PREJUÍZO AO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA NO LOCAL. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

035. Processo: 1.22.001.000334/2012-01 Voto: 1179/2014 Origem: PRM/Juiz de Fora
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE DETERMINADOS MEDICAMENTOS (XENICAL, LIPIBLOCK, GLUCERNA SR, NUTILIS E TICKEN UP). MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
036. Processo: 1.22.003.000112/2012-60 Voto: 1155/2014 Origem: PRM/Uberlândia
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SAÚDE MENTAL. ALEGADA INEXISTÊNCIA DA DOENÇA MENTAL QUE FUNDAMENTOU A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REPRESENTANTE. PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO, COM VISTAS AO LIVRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE CIDADANIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
037. Processo: 1.22.003.000150/2014-84 Voto: 1158/2014 Origem: PRM/Uberlândia
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO - SISU. NÃO OBSERVÂNCIA DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
038. Processo: 1.22.003.000242/2014-64 Voto: 1178/2014 Origem: PRM/Uberlândia
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. PORTADOR DE MEGAESÔFAGO CHAGÁSICO. NECESSIDADE DE ENDOSCOPIA ESPECIAL. FALTA DE BALÃO RIGIFLEX NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

039. Processo: 1.23.000.001728/2013-21 Voto: 1180/2014 Origem: PR/PA
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL. PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA DA 4ª TURMA. ALEGADO INDEFERIMENTO INDEVIDO DE INSCRIÇÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
040. Processo: 1.23.002.000240/2011-03 Voto: 1156/2014 Origem: PRM/Santarém/PA
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INDEFERIMENTO DO PLEITO. REPRESENTANTE ALEGA QUE INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO. DEMORA NA APRECIÇÃO HÁ 8 MESES. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
041. Processo: 1.24.000.000419/2013-05 Voto: 1184/2014 Origem: PR/PB
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. PROCESSO SELETIVO SERIADO 2013. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL. ALEGADO IMPEDIMENTO DE MATRÍCULA PELO SISTEMA DE COTAS. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
042. Processo: 1.24.000.001316/2013-54 Voto: 1182/2014 Origem: PR/PB
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA. ALEGADO IMPEDIMENTO DE MATRÍCULA NO MESTRADO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
043. Processo: 1.24.000.001720/2013-28 Voto: 1166/2014 Origem: PR/PB
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À



FOME. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. ATENDIMENTO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO DO CADASTRO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

044. Processo: 1.24.000.002207/2013-54 Voto: 1183/2014 Origem: PR/PB

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: POLÍCIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 3/2013. CARGO: DELEGADO. CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO NA AVALIAÇÃO DE SAÚDE. SUPOSTO INDEFERIMENTO DE RECURSO. ALEGADA QUEBRA DE ISONOMIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

045. Processo: 1.24.001.000124/2013-11 Voto: 1186/2014 Origem: PRM/C. Grande

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO. HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA PARA RETIRADA DE MIOMA. SUPOSTA PARALISAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO HÁ 4 ANOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

046. Processo: 1.25.000.001449/2013-93 Voto: 1162/2014 Origem: PR/PR

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DE INSCRIÇÃO MENOR PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO QUE PARA OS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

047. Processo: 1.26.000.000239/2014-21 Voto: 1181/2014 Origem: PR/PE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. VESTIBULAR. CANDIDATO INSCRITO COMO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE COTAS RACIAIS PARA NEGROS. INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE ELETROTÉCNICA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

048. Processo: 1.26.000.000472/2014-12 Voto: 1190/2014 Origem: PR/PE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: TRANSPORTE AÉREO. GOL LINHAS AÉREAS. SUPOSTA RECUSA EM FORNECER PASSAGEM A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

049. Processo: 1.26.000.002339/2013-10 Voto: 1272/2014 Origem: PR/PE

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO - EAMPE. TURMA FOXTROT. PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE SUBMISSÃO A TRATAMENTO DESUMANO. REMESSA À PFDC. 1. Notícia de que a Escola de Aprendizes-marinheiros de Pernambuco - EAMPE estaria submetendo os seus alunos a possível tratamento desumano, em decorrência de infração disciplinar praticada no âmbito da Turma Foxtrot. 2. No caso, as alegadas irregularidades foram praticadas pela própria Administração Pública Militar contra o(s) cidadão(s), com direto prejuízo a estes e só indiretamente ao bom funcionamento administrativo. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

050. Processo: 1.27.000.000275/2013-77 Voto: 1167/2014 Origem: PR/PI

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: DIREITO DE PETIÇÃO. ACESSO À INFORMAÇÃO. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI. NÃO ATENDIMENTO DE PEDIDO FORMULADO PELO PRESIDENTE DO SINDICATO LOCAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS, OBJETIVANDO OBTER A RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

051. Processo: 1.28.000.001525/2013-59 Voto: 1185/2014 Origem: PR/RN

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. INFECÇÃO DO TRATO

URINÁRIO DE REPETIÇÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. DIFICULDADE DE MARCAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

052. Processo: 1.29.005.000226/2014-09 Voto: 1193/2014 Origem: PRM/Pelotas/RS

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS/RS. IDOSO PORTADOR DE LEUCEMIA. DEMORA NA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA HOSPITAL ONDE POSSA SER SUBMETIDO A TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

053. Processo: 1.29.005.000237/2014-81 Voto: 1195/2014 Origem: PRM/Pelotas/RS

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS/RS. PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA TIPO LINFOMA DE HODKING. DEMORA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PRESCRITOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

054. Processo: 1.30.001.000969/2014-90 Voto: 1153/2014 Origem: PR/MG

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. ALEGADA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS (CIRCUNSCRIÇÃO RJ, MG E ES) E POR PESSOA INVESTIDA NO CARGO DE GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPOS/RJ E, DEPOIS, NO CENTRO/RJ. REALIZAÇÃO DE FESTAS COM DINHEIRO PÚBLICO. PROTELAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES, CUJOS SERVIÇOS JÁ HAVIAM SIDO NOVAMENTE LICITADOS, PORQUE AS EMPRESAS VENCEDORAS NÃO FAZIAM PARTE DE SUA LINHA DE INTERESSES ESCUSOS. REDUÇÃO INJUSTIFICADA E ILEGAL DE MULTA IMPOSTA A DETERMINADA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

055. Processo: 1.33.001.000313/2011-12 Voto: 1187/2014 Origem: PRM/Blumenau
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR ESPECIAL, CADEIRA DE RODAS E ÓRTESES A MENOR PORTADOR DE PARALISIA CEREBRAL. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
056. Processo: 1.33.001.000358/2013-59 Voto: 1188/2014 Origem: PRM/Blumenau
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. DEMORA NO AGENDAMENTO DE CONSULTA COM ORTOPEDISTA. FALTA DE PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
057. Processo: 1.33.001.000594/2013-75 Voto: 1165/2014 Origem: PRM/Blumenau
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. ALEGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE APARTAMENTOS VAGOS NO CONDOMÍNIO DA REPRESENTANTE. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
058. Processo: 1.33.005.000154/2014-69 Voto: 1176/2014 Origem: PRM/Joinville/SC
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. PACIENTE DIAGNOSTICADO COM CÂNCER. FALTA DE PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI N. 12.732/2012. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
059. Processo: 1.33.005.000179/2014-62 Voto: 1177/2014 Origem: PRM/Joinville/SC
Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. PORTADORA DE CÂNCER DE ÚTERO. NECESSIDADE DE CIRURGIA URGENTE, PORÉM SEM

DATA MARCADA PARA REALIZAÇÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
060. Processo: 1.33.007.000038/2012-68 Voto: 1164/2014 Origem: PRM/Tubarão
- Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
- Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS SUBSEÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE TUBARÃO E LAGUNA. DIFICULDADE DE ACESSO E USO DOS SERVIÇOS DAS AGÊNCIAS LOTÉRICAS POR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. DESCUMPRIMENTO DAS LEIS N. 7.853/89 E N. 10.098/00. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
061. Processo: 1.33.007.000096/2014-53 Voto: 1173/2014 Origem: PRM/Tubarão
- Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
- Ementa: CRIANÇA PORTADORA DE ENCEFALOPATIA CRÔNICA. NECESSIDADE DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
062. Processo: 1.33.008.000210/2013-54 Voto: 1160/2014 Origem: PRM/Itajaí
- Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
- Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO. SEGURO DESEMPREGO. SUPOSTO BLOQUEIO IRREGULAR. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
063. Processo: 1.33.009.000072/2013-01 Voto: 1172/2014 Origem: PRM/Caçador/SC
- Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho
- Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA. SUPOSTA FALTA DE MEDICAMENTO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.
064. Processo: 1.34.010.000120/2013-87 Voto: 1169/2014 Origem: PRM/Rib. Preto

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: DIREITO À SAÚDE. HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP. SUPOSTA COBRANÇA POR MEDICAMENTOS E INTERNAÇÕES. CARÊNCIA DE MATERIAIS E DE MÉDICOS. FECHAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

065. Processo: 1.34.030.000157/2013-77 Voto: 1154/2014 Origem: PRM/Jales/SP

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: ASSENTAMENTO OURO INDIA. SUPOSTA EXCLUSÃO DO MOVIMENTO SEM TERRA NA REPARTIÇÃO DE TERRAS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

066. Processo: 1.23.000.003520/2008-80 Voto: 1084/2014 Origem: PR/PA

Relatora: Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Ementa: PROVEDORES DE ACESSO À INTERNET. FORNECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DE CLIENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OMISSÃO DA ANATEL EM REGULAMENTAR A MATÉRIA. MATÉRIA JUDICIALIZADA. ARQUIVAMENTO. 1. Recusa de provedores de acesso à internet, no Estado do Pará, de fornecer dados cadastrais (tais como CPF/CNPJ, RG, nome, endereço, número do telefone) de seus usuários, requisitados pelo Ministério Público Federal, exigindo prévia autorização judicial. 2. Proposta a Ação Civil Pública n. 0008916-57.2011.4.01.3400, em tramitação na 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com idêntico objeto, em outra Unidade da Federação. Desnecessário o ajuizamento de nova ação com o mesmo fim. Prevenção do Juízo em que proposta a primeira ação. Precedentes do STJ. 3. Questão superada com o advento da Lei n. 12.965, de 23/4/14 (Marco Civil da Internet, art. 10, caput e §§ 1º e 3º). Pela homologação do arquivamento.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega e o Dr. Alexandre Amaral Gavronski.

067. Processo: 1.33.000.001730/2014-35 Voto: 1299/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Conflito Negativo de Atribuição. 2. Suscitante: PR/DF. Suscitado: PR/SC. 3. Supostas irregularidades no concurso público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Edital nº 1/2014). 4. O fato de o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estar sediado em Brasília/DF não desloca a apuração das irregularidades para a PR/DF. O Distrito Federal não é órgão universal para a investigação de todas as

irregularidades envolvendo órgãos da Administração Direta. 7. Pela Remessa dos Autos à PR/SC, a fim de que seja dado seguimento ao feito.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado, remetendo-se os autos Procuradoria da República em Santa Catarina. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

068. Processo: 1.34.001.004702/2011-80 Voto: 1131/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Conflito Negativo de Atribuição. 2. Suscitante: PR/DF. Suscitado: PR-SP. 3. Supostas irregularidades no cumprimento da jornada semanal superior à prevista em regulamento específico pelos servidores concursados terapeutas ocupacionais do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. 4. O fato de a matéria tratada nos autos referir-se a terapeutas ocupacionais do Instituto Nacional do Seguro Social não atrai a atribuição para a PR/DF. 5. O Distrito Federal não é órgão universal para a investigação de todas as irregularidades envolvendo Autarquia Federal. 6. Pela Remessa dos Autos à PR/SP, a fim de que seja dado seguimento ao feito.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado, remetendo-se os autos à Procuradoria da República em São Paulo. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

069. Processo: 1.34.014.000123/2014-61 Voto: 1133/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Conflito Negativo de Atribuição. 2. Suscitante: PR/DF. Suscitado: PRM/São José dos Campos/SP. 3. Supostas irregularidades no concurso público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Edital nº 3/2014). 4. O fato de o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estar sediado em Brasília/DF não desloca a apuração das irregularidades para a PR/DF. O Distrito Federal não é órgão universal para a investigação de todas as irregularidades envolvendo órgãos da Administração Direta. 7. Pela Remessa dos Autos à PRM/São José dos Campos/SP, a fim de que seja dado seguimento ao feito.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado, remetendo-se os autos Procuradoria da República no Município São José dos Campos. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

070. Processo: 1.14.007.000102/2012-66 Voto: 1104/2014 Origem: PRM/V. Conquista

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA. RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 104,9. INFORMAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL. SUPOSTA FALTA DE ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO. RETORNO À ORIGEM. 1. Suposta negativa de espaço, na grade de programação da Rádio Comunitária Liberdade FM 104,9, para divulgação de informações de interesse social. 2. Expedida a

Recomendação nº 17/2013 pela PR/BA, para que fosse viabilizado espaço fixo quinzenal, na grade da programação, para a divulgação à comunidade de informações de relevante interesse social pela Secretaria Municipal de Condeúba. 3. Embora a referida Recomendação tenha atendido ao interesse da ora Representante, entendo que a atuação ministerial não se encontra exaurida, haja vista que o mister do MPF é garantir que a legislação seja cumprida de forma integral. 4. Pela devolução dos autos à origem, respeitado o princípio da independência funcional (CF, art. 127, § 1º), para que se prossiga na instrução do feito, de forma a se garantir que a Representada cumpra as finalidades para as quais foi autorizada sua operação, ou seja, preste os serviços de utilidade pública aos demais segmentos e à sociedade em geral.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento com devolução dos autos à origem. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

071. Processo: 1.15.000.002146/2014-15 Voto: 1191/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Suposta falta de pagamento de verbas trabalhistas. 2. Ausência de justificativa para atuação do MPF. 3. Os fatos relatados podem ser apurados pelo Ministério Público do Trabalho. 4. Possível extensão das irregularidades aos demais trabalhadores da empresa. 5. Pela não homologação do arquivamento e pelo declínio de atribuição ao MPT.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento e pelo declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho no Ceará. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

072. Processo: 1.22.000.001749/2012-01 Voto: 1102/2014 Origem: PR/MG

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A COMPONENTES (DOCENTES) DA BANCA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. Possível irregularidade na ausência de pagamento da gratificação prevista no art. 76-A da Lei 8.112/90 aos docentes da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG que participaram de banca examinadora de concurso para provimento de vaga de Magistério Superior. 2. Com a instrução, restou constatado que a gratificação só é paga pela UFMG quando as atividades são exercidas em caráter eventual, tais como, vestibulares e concursos públicos para lotação de pessoal técnico administrativo, uma vez que, nestes casos, os concursos demandam uma logística especial e uma série de atividades promovidas em horário de trabalho não regular dos docentes. Além de o pagamento das gratificações decorrer de valores arrecadados com as inscrições. 3. Pelo retorno dos autos à origem, a fim de que seja examinado a regularidade dos pagamentos citados pela Universidade, em razão do controle da legalidade

da discriminação feito pela UFMG, com redistribuição a outro membro, se necessário.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à origem. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

073. Processo: 1.11.000.000626/2014-91 Voto: 1103/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. EDITAL Nº 01/2014. LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DO CERTAME ANTERIOR AINDA VIGENTE. MATÉRIA QUE REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 1. Suposta irregularidade na abertura de Concurso Público pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A na vigência do certame anterior. 2. Sociedade de economia mista, não elencada no rol taxativo do art. 109, inc. I, da CF. 3. Ausência de interesse da União Federal no caso concreto. 4. Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas em que é parte Sociedade de Economia Mista, exceto se houver interesse jurídico da União no feito, o que não é o caso. Precedentes do STF. 5. Pela homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

074. Processo: 1.25.000.001582/2014-21 Voto: 1111/2014 Origem: PR/PR

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. SOLDADO DA BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. EDITAL Nº 01/2014. GABARITO. ERROS. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Suposta incorreção do gabarito da prova objetiva de concurso para Soldado da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, regido pelo Edital nº 01/2014. 2. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União. 3. Concurso promovido por órgão inserido na estrutura administrativa de ente público estadual. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público daquela Unidade Federativa. 4. Pela homologação do Declínio de Atribuição ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

075. Processo: 1.29.017.000125/2014-91 Voto: 1125/2014 Origem: PRM/Canoas/RS

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: Possíveis informações inverídicas fornecidas pelo Município de Esteio a população quanto aos níveis pluviométricos gerados pelas chuvas. 2.

Matéria que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público Estadual, uma vez que não existe ofensa a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias ou empresas públicas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual em Esteio/RS.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

076. Processo: 1.34.021.000058/2014-85 Voto: 1134/2014 Origem: PRM/Jundiaí/SP

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. AUTOESCOLAS. RUÍDO OCASIONADO POR VEÍCULOS. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DIREITO DE SOSSEGO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. ARQUIVAMENTO. 1. Suposta violação ao direito de sossego dos moradores da Rua Francisco Pisapio/Jundiaí - SP, em razão de ruídos constantes, ocasionados por veículos de autoescolas. 2. Conforme noticiado nos autos, já se encontra em tramitação Inquérito Civil, que trata dos mesmos fatos, perante o Ministério Público Estadual. 3. Não é recomendável o prosseguimento do feito, diante da duplicidade de procedimentos acerca do mesmo tema, o que pode onerar a eficiência da atividade administrativa, bem como comprometer a uniformidade da atuação ministerial. 4. Pelo arquivamento do feito.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pelo arquivamento do feito. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

077. Processo: 1.34.021.000060/2014-54 Voto: 1135/2014 Origem: PRM/Jundiaí/SP

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: Suposta irregularidade no uso da internet e do telefone fixo da residência da representante. 2. Possível confusão de entrega das correspondências no município de Jundiaí/SP devido à precária delimitação do município pela Prefeitura. 3. Atos praticados pelo município. 4. Matéria que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público Estadual, uma vez que não existe ofensa a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias ou empresas públicas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal. 5. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual em Jundiaí/SP.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Jundiaí. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

078. Processo: 1.15.000.001722/2014-15 Voto: 1285/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. O QUESTIONAMENTO DE

UM CIDADÃO SOBRE O SEU ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO GRATUITO POR SISTEMA DIFERENCIADO, COM PRETENSÕES DE JUSTIÇA DISTRIBUTIVA É TEMA AFETO À CIDADANIA. O CASO NÃO VERSA SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE. PELA REMESSA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

079. Processo: 1.15.000.002158/2014-40 Voto: 1200/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Suposta irregularidade nos concursos públicos para contratação de professores no Estado do Ceará que são somente para temporários e substitutos. 2. A queixa ao Ministério Público Federal não versa sobre o patrimônio público estadual, mas sim sobre a precariedade com que o Estado do Ceará se desincumbe da sua responsabilidade com o direito à educação. 3. A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão possui no MPEduc a preocupação com a estruturação do ensino fundamental, o que envolve tanto a infraestrutura física, quanto pedagógica, quanto de suficiência de servidores. 4. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

080. Processo: 1.15.002.001099/2014-72 Voto: 1096/2014 Origem: PRM/J.Norte/CE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: MUNICÍPIO DE ACOPIARA/PE. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM QUANTIDADE DESNECESSÁRIA E SEM ATENDER OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MEDIANTE A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

081. Processo: 1.21.001.000025/2014-21 Voto: 1287/2014 Origem: PRM/Dourados

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: VIOLAÇÃO DO DIREITO DOS CIDADÃOS A EXERCEREM O CONTROLE SOCIAL SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A ATIVIDADE CIDADÃ DE PARTICIPAÇÃO NAS TOMADAS DE DECISÕES AO SER ESVAZIADA PELO ESTADO VULNERA AS PRERROGATIVAS DA CIDADANIA E OS FUNDAMENTOS DO PRÓPRIO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. PELA REMESSA À PFDC, PARA REEXAME DAS CONCLUSÕES DO ÓRGÃO DO MPF DE PRIMEIRO GRA.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

082. Processo: 1.21.001.000065/2014-73 Voto: 1288/2014 Origem: PRM/Dourados

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Possível inadequação na utilização dos equipamentos que a Secretaria do Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul repassou a Município para montagem de Central de regulação. 2. O dismantelo da regulação no sistema municipal de saúde é a maior causa de filas, estrangulamento no atendimento, superlotação de Unidades de saúde, etc. 3. O acesso a prestações de saúde depende do funcionamento da regulação. 4. Patenteado o descaso e o desperdício de meios para funcionamento do sistema de regulação, há lesão sistêmica ao direito do cidadão à saúde. 5. Pela remessa do feito à PFDC, para revisão do que decidido pela Procuradoria da República.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

083. Processo: 1.21.003.000164/2014-35 Voto: 1196/2014 Origem: PRM/Naviraí/MS

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Possível irregularidade praticada por vereador que supostamente privilegia alguns pacientes no agendamento de exames e cirurgias, em detrimento da fila de atendimento. 2. Resolutividade do Sistema Único de Saúde. 4. A baixa da resolutividade do sistema lesiona as as prestações de saúde aos cidadãos que têm seu acesso estrangulado. 5. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

084. Processo: 1.22.001.000155/2014-27 Voto: 1106/2014 Origem: PRM/Juiz de Fora

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: ACESSO À INFORMAÇÃO. CIDADÃO BUSCA INFORMAÇÃO SOBRE A CAUSA DA MORTE DE SEU FILHO MENOR, QUE CONSTA COMO INDETERMINADA NA CERTIDÃO DE ÓBITO, TENDO EM VISTA LAUDO PERICIAL INCONCLUSIVO DA POLÍCIA CIVIL. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

085. Processo: 1.22.024.000033/2014-72 Voto: 1291/2014 Origem: PRM/Viçosa/MG

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: COMPANHIA VALE S/A E SAMARCO MINERAÇÕES S/A. POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO NO ACESSO A POSTOS DE TRABALHO. A MATÉRIA ULTRAPASSA O CONTROLE DE LEGALIDADE E ENVOLVE GRUPO VULNERÁVEL ANTE O ESTADO. MATÉRIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC, PARA REVISÃO DO DECLÍNIO.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

086. Processo: 1.25.000.002167/2014-94 Voto: 1292/2014 Origem: PR/PR

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: CONCURSO PÚBLICO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. SERVIDORES. EDITAL Nº 01/2013. ACESSO DE AFRODESCENDENTES. GRUPO VULNERÁVEL. MATÉRIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC, PARA REVISÃO DO DECLÍNIO.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

087. Processo: 1.28.000.000358/2014-18 Voto: 1295/2014 Origem: PR/RN

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Supostas irregularidades na exigência, em editais de concursos públicos, de doação de sangue como meio de isenção da taxa de inscrição dos candidatos hipossuficientes. 2. A matéria versa sobre regularidade e licitude de procedimentos seletivos públicos, o que, em princípio, atrairia a atribuição da 1ª CCR. 3. A transformação de órgãos e tecidos em bens “negociáveis”, ainda que com o Estado é uma violação à Constituição, que, para impedir a mercantilização da pessoa humana, proíbe o comércio de sangue. 4. O corpo humano é a sede visível da dignidade humana, e, como tal, não pode ser tornado um mero bem. A sua disposição não pode comportar prêmio ou recompensa. 5. Comércio humano é incompatível com a dignidade, e isso importa ao MPF independente de quem o pratique. 6. A doação de sangue quando não é livre, espontânea e desinteressada se torna uma ameaça. 7. Há requisitos de exercício irregular de Poder pelo Estado que desafiam o cidadão em uma relação dispar. 8. O Estado, *in casu*, usa de meio constrangedor ao direito à integridade física do cidadão. Constrangimento grave que o Estado comete à segurança das transfusões na medida em que desafia vigorosamente a janela imunológica de controle da qualidade do sangue. 9. Não se está diante de controle de atos administrativos ou de proteção de patrimônio público afeta a direitos fundamentais, mas, sim, de controle de investida estatal contra a dignidade da pessoa humana e, portanto, atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 10. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

088. Processo: 1.28.000.000528/2014-56 Voto: 1120/2014 Origem: PR/RN

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: EDUCAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO. CURSO DE MESTRADO OFERTADO POR FACULDADE PARTICULAR. PARCERIA CONTRATUAL COM OUTRA FACULDADE, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO DOS ALUNOS AO TÉRMINO DO CURSO. NOTÍCIA DA SUSPENSÃO DE TAL RELAÇÃO CONTRATUAL, POR DESCUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS. NEGATIVA DE ESCLARECIMENTO DA SITUAÇÃO CONCRETA DO CURSO AOS ALUNOS, QUE CONTINUAM A SER COBRADOS PELAS MENSALIDADES. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

089. Processo: 1.29.012.000087/2014-16 Voto: 1296/2014 Origem: PRM/Bento/MG

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: TRABALHO INFANTIL. AS VIOLAÇÕES À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - POR AÇÃO OU OMISSÃO ESTATAIS - SÃO MATÉRIAS AFETAS À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC, PARA REVISÃO DO DECLÍNIO.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

090. Processo: 1.30.005.000119/2014-51 Voto: 1297/2014 Origem: PRM/Niterói/RJ

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA ELOMIR SILVA. ESCOLA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ. A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É FACETA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, FINANCIADA PELA UNIÃO. A PRECARIÉDADE DAS INSTALAÇÕES ESCOLARES É ALVO DA ATUAÇÃO DO MPeduc, da PFDCD. PELA REMESSA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

091. Processo: 1.33.005.000261/2014-97 Voto: 1300/2014 Origem: PRM/Joinville/SC

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: HOSPITAL SÃO JOSÉ. MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. PRESTAÇÃO DEFICIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. VIOLAÇÃO DE DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. A 1ª CCR LIDA COM PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SUS, NÃO COM AS LESÕES NO ACESSO AO SERVIÇO. MATÉRIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS. PELA REMESSA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

092. Processo: 1.33.007.000174/2014-10 Voto: 1203/2014 Origem: PRM/Tubarão

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Apurar se a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina e/ou Colônia de Pescadores estão cobrando ilegalmente a Contribuição Sindical Urbana (GRCSU) de pescadores artesanais, para fazerem o encaminhamento do “Seguro Defeso”, para Visto de Documento de Pesca e para votar nas eleições das Colônias. 2. Violência à liberdade sindical. 4. Condicionamento ilícito do acesso a benefício social e ambiental: o seguro defeso para pescadores. 3. Pela remessa do feito à PFDC, para exame dos constrangimentos ao direito de associação formulados para acesso a benefício social e ambiental.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

093. Processo: 1.34.026.000082/2011-21 Voto: 1137/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA 2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS/SP. TERCEIRIZAÇÃO DA ÁREA-FIM DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. INDÍCIOS DE POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

094. Processo: 1.11.000.000191/2014-84 Voto: 1189/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Possível irregularidade praticada pelo Instituto Federal de Alagoas que teria criado barreira indevida ao exercício pleno do direito de educação do cidadão. 2. Suposto erro cometido no procedimento de matrícula dos aprovados pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU. 3. A matéria relacionada ao acesso à educação insere-se na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 4. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

095. Processo: 1.11.000.000244/2014-67 Voto: 1091/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

- Ementa: MEIA-ENTRADA PARA ESTUDANTE. ALEGADA RECUSA DE VENDA DE INGRESSO EM EVENTO ESPORTIVO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
096. Processo: 1.11.000.000413/2013-88 Voto: 1092/2014 Origem: PR/AL
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM ALAGOAS - OAB/AL. RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. SUSPENSÃO INDEVIDA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO REPRESENTANTE, ACARRETANDO-LHE DIFICULDADES FINANCEIRAS E PROBLEMAS DE SAÚDE. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
097. Processo: 1.11.000.001412/2013-51 Voto: 1283/2014 Origem: PR/AL
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA NOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS. GRUPO VULNERÁVEL. MATÉRIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
098. Processo: 1.12.000.000844/2013-15 Voto: 1093/2014 Origem: PR/AMAPÁ
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE MACAPÁ. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS. REPRESENTANTES ALEGAM DEMORA NA TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS. REQUISITOS SUPOSTAMENTE ATENDIDOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
099. Processo: 1.14.000.000223/2014-30 Voto: 1284/2014 Origem: PR/BA
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: CONCURSO PÚBLICO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. PROFESSOR DO MAGISTÉRIO



DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. EDITAL Nº 14/2013. DISCUSSÃO SOBRE SUSPEIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA É IMPROBIDADE POTENCIAL. MATÉRIA AFETA À 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. PELA REMESSA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

100. Processo: 1.15.000.000010/2014-71 Voto: 1094/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: CORRUPÇÃO E OUTROS ILÍCITOS. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA F LOGÍSTICA LOCADORA - RODOLOG. SUPOSTO PAGAMENTO DE PROPINA PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE CARGA E SEM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

101. Processo: 1.15.000.000622/2013-82 Voto: 1105/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL/SEÇÃO CEARÁ. SUPOSTO IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS MÚSICOS INADIMPLENTES. IMPOSIÇÃO DE MULTA ÀS CASAS DE SHOW QUE CONTRATAREM TAIS PROFISSIONAIS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

102. Processo: 1.15.001.000246/2013-16 Voto: 1095/2014 Origem: PRM/Limoeiro

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: PROCESSO SELETIVO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE. CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE. PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC. EDITAIS NOS 02/2012 E 03/2012. CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS. NOTÍCIA DE CONCORRÊNCIA DE MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA ÀS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. ALEGADA RELAÇÃO PROFISSIONAL ENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS E OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CARGA DE HORÁRIO DE TRABALHO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DO PRONATEC. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara

de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

103. Processo: 1.15.002.001093/2014-03 Voto: 1286/2014 Origem: PRM/J.Norte/CE
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: MEDICAMENTO. ESTOQUE. O PRESENTE FEITO VERSA SOBRE O ACESSO DE CIDADÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRATO. A LESÃO INDIVIDUAL - OU SISTÊMICA - A ESSE DIREITO É MATÉRIA AFETA A PROCURADORIA FEDERAL DOS CIDADÃOS. PELA REMESSA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
104. Processo: 1.15.003.000181/2013-99 Voto: 1194/2014 Origem: PRM/Itapipoca/CE
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: 1. Suposta ausência de repasse de valores descontados de segurados obrigatórios que prestam serviços à Câmara Municipal de Itapajé/CE. 2. O TCE/CE afirma haver improbidade administrativa e comunica ao MPF. 3. A revisão do tema é atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. 4. Pela remessa do feito à 5ª CCR.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
105. Processo: 1.16.000.000758/2009-79 Voto: 1097/2014 Origem: PR/DF
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO, EM RAZÃO DE OFENSA À REGRA DA OBRIGATORIEDADE DO CONCURSO PÚBLICO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
106. Processo: 1.16.000.001766/2012-38 Voto: 1090/2014 Origem: PR/DF
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. "OPERAÇÃO VEGAS". INQUÉRITO Nº 042/2008. MEDIDA CAUTELAR DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. SOBRESTAMENTO. CRIME DE RESPONSABILIDADE. CRIME DE PREVARICAÇÃO. MATÉRIA AFETA À ATRIBUIÇÃO DA 5ª CCR. 1. O

reexame invade a discussão sobre a lisura dos motivos, a moralidade do móvel, a probidade dos fins, a realidade das causas dos desvios de finalidade ou abusos administrativos, de modo que a atribuição revisional é da 5ª CCR, a quem cabe, para todo o Ministério Público Federal, dar a tônica jurídica e a compreensão estratégica da persecução pelo Ministério Público Federal aos atos corrupção, bem como a mais adequada exegese para a lei de improbidade. 2. Pela remessa à 5ª CCR, para exercício de suas atribuições revisionais.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

107. Processo: 1.16.000.002342/2011-18 Voto: 1098/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: SENADO FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 04/2008. CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO SOCIAL. SUPOSTO FAVORECIMENTO. CANDIDATO APROVADO TEM VÍNCULO DE PARENTESCO COM SERVIDOR COMPONENTE DE COMISSÃO ESPECIAL, RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS TÉCNICOS DO CERTAME. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

108. Processo: 1.16.000.002822/2013-32 Voto: 1099/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. FARMÁCIA DE ALTO CUSTO DO DISTRITO FEDERAL. ALEGADA RECUSA INJUSTIFICADA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

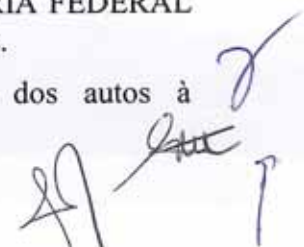
109. Processo: 1.18.000.002100/2012-22 Voto: 1100/2014 Origem: PR/GO

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG. FACULDADE DE ODONTOLOGIA. EDITAL Nº 57/2012. CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO E ASSISTENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR. ÁREA DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO DAS AFECÇÕES DO COMPLEXO BUCOMAXILOFACIAL. SUPOSTO FAVORECIMENTO A CANDIDATO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

110. Processo: 1.18.000.002295/2013-91 Voto: 1101/2014 Origem: PR/GO
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 69/2013. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE UM DOS APROVADOS EM VIRTUDE DE LIGAÇÃO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA PROFESSORES DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
111. Processo: 1.21.001.000237/2012-47 Voto: 1289/2014 Origem: PRM/Dourados
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL. POSSÍVEL INTERRUÇÃO DE ATENDIMENTO. O FECHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE E A FALTA DO MEDICAMENTO ATENTA CONTRA A PROTEÇÃO DO DIREITO À SAÚDE A CIDADÃOS, MUITO MAIS DO QUE AO PATROMÔNIO PÚBLICO OU A LEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PELA REMESSA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
112. Processo: 1.22.003.000003/2014-12 Voto: 1107/2014 Origem: PRM/Uberlândia
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 132/2013. CARGO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO. ALEGADO INDEFERIMENTO INDEVIDO DE INSCRIÇÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
113. Processo: 1.22.013.000019/2013-17 Voto: 1290/2014 Origem: PRM/P. Alegre
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS - CAMPUS INCONFIDENTES. GREVE DE PROFESSORES. DIREITO VIOLADO À EDUCAÇÃO PELA NÃO OFERTA DE AULAS POR MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS. MATÉRIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à



Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

114. Processo: 1.24.000.000044/2013-75 Voto: 1108/2014 Origem: PR/PB

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. VESTIBULAR PARA O CURSO DE MÚSICA. ALEGADO IMPEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

115. Processo: 1.24.000.001710/2013-92 Voto: 1109/2014 Origem: PR/PB

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRA - GRADUAÇÃO SANDUÍCHE. CHAMADA PÚBLICA N. 127/2012. ALEGADO INDEFERIMENTO INDEVIDO DE CANDIDATURA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

116. Processo: 1.24.002.000175/2013-32 Voto: 1110/2014 Origem: PRM/Sousa/PB

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. SUPOSTA NEGATIVA DE ACESSO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AOS INTERESSADOS. ALEGAÇÃO DE QUE OS PROCEDIMENTOS NÃO FORAM LOCALIZADOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

117. Processo: 1.25.000.003205/2011-83 Voto: 1112/2014 Origem: PR/PR

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

118. Processo: 1.25.002.001333/2013-34 Voto: 1113/2014 Origem: PRM/Cascavel/PR

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ. SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU. ALEGAGA PRETERIÇÃO DO REPRESENTANTE AO SISTEMA DE COTAS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

119. Processo: 1.25.006.000032/2012-72 Voto: 1114/2014 Origem: PR/PR

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: PEÇAS DE INFORMAÇÃO. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF. INSCRIÇÃO, CONFEÇÃO DE CARTÃO, ALTERAÇÃO DE DADOS E REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL. ATOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DA PFDC. 1. Notícia de que a Receita Federal do Brasil, mediante a Instrução Normativa nº 1.042/2010, autorizou a cobrança de tarifa pela execução de serviços relacionados à inscrição, à alteração de dados e à regularização de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF. 2. No caso, conquanto se trate de fiscalização de ato administrativo de órgão público da administração federal, a 1ª CCR não tem atribuição para examinar a matéria, haja vista que os fatos apontados nos autos envolvem suposta ofensa a direito fundamental intrínseco ao exercício da cidadania, com direto prejuízo aos cidadãos e só indiretamente ao bom funcionamento administrativo. 3. Pela remessa do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

120. Processo: 1.25.014.000033/2014-80 Voto: 1293/2014 Origem: PRM/P.Branco/PR

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. O ACESSO A MEDICAMENTOS PELO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE É QUESTÃO DE ZELADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA NO RESPEITO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. NÃO SE TRATA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA OU PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO AFETADO AO DIREITO SOCIAL À SAÚDE. PELA REMESSA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

121. Processo: 1.26.000.000079/2014-11 Voto: 1115/2014 Origem: PR/PE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

- Ementa: FACULDADE METROPOLITANA. SUPOSTA DEMORA NA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. REPRESENTANTE ALEGA QUE SE FORMOU HÁ 2 ANOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
122. Processo: 1.26.000.000943/2014-84 Voto: 1294/2014 Origem: PR/PE
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SANTA LÚCIA LTDA. POSSÍVEL VIOLAÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DIREITO DA PARTURIENTE E DO NEONATO CONTAREM COM A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE. A VIOLÊNCIA ESTATAL À PRETENSÃO DE UM PAI ACOMPANHAR O NASCIMENTO DE SEU FILHO É UMA QUESTÃO DE CIDADANIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
123. Processo: 1.26.000.003712/2013-41 Voto: 1116/2014 Origem: PR/PE
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES. DIFICULDADE PARA AGENDAMENTO DE CIRURGIA PARA RETIRADA DE PÓLIPO E DE MIOMA. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
124. Processo: 1.26.000.003837/2013-71 Voto: 1117/2014 Origem: PR/PE
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: GOL LINHAS AÉREAS. SUPOSTA RECUSA EM FORNECER PASSAGEM A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA COM PASSE LIVRE. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
125. Processo: 1.26.001.000082/2014-24 Voto: 1118/2014 Origem: PRM/Petrolina
- Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF. EDITAL Nº 4/2014. CARGO DE PROFESSOR EFETIVO. ÁREA DE PSICOLOGIA. SUPOSTO FAVORECIMENTO A CANDIDATO, EM RAZÃO DE INTERFERÊNCIA

DO CHEFE DO GABINETE DA REITORIA NA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS DIDÁTICAS. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

126. Processo: 1.26.002.000035/2014-71 Voto: 1201/2014 Origem: PRM/Caruaru/PE

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Programa Bolsa Família. 2. Benefício cancelado. 3. Pessoas abaixo da linha de pobreza (extrema necessidade). 4. Direitos fundamentais em condição de risco. 5. O controle da Administração Pública para gestão eficiente do programa é mister do Ministério Público, sendo que no MPF a queixa do cidadão hipossuficiente comporta exame pelos órgãos da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 6. Pela remessa do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

127. Processo: 1.27.000.002024/2013-27 Voto: 1202/2014 Origem: PR/PI

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Concurso Público. Universidade Federal do Piauí. 2. Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE. 3. Edital nº 6/2013. 4. Reprodução de questões aplicadas em outros concursos. 5. Em todo caso em que houver, mesmo que apenas, potencial ofensa à probidade administrativa a última palavra é da 5ª CCR, ainda que o Procurador da República de 1º grau não tenha se debruçado sobre a tese. 6. Pela remessa do feito à 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

128. Processo: 1.28.000.000015/2008-05 Voto: 1119/2014 Origem: PR/RN

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

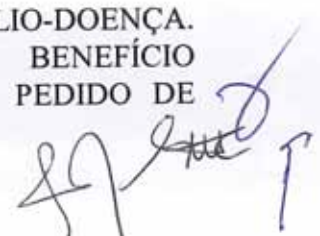
Ementa: Apurar falta de condições gerais das instalações físicas do Aeroporto Internacional Augusto Severo, comprometendo o adequado funcionamento do local. 2. Como os fatos envolvem infraestrutura aeroportuária, a análise da matéria insere-se mais adequadamente na esfera de atribuições da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. 3. Pela REMESSA à 3ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

129. Processo: 1.28.000.001086/2009-06 Voto: 1121/2014 Origem: PR/RN

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

- Ementa:** CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNRIO. EDITAL Nº 1/2009. CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. SUPOSTO FAVORECIMENTO A CANDIDATOS. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
130. **Processo:** 1.29.006.000155/2012-64 **Voto:** 1122/2014 **Origem:** PRM/Rio Grande
- Relator:** Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 01/2012. CARGO: EDITOR DE IMAGEM. ALEGADO COMPROMETIMENTO DA BANCA EXAMINADORA. PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ TRABALHARAM NA FURG TV. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
131. **Processo:** 1.29.017.000026/2014-17 **Voto:** 1123/2014 **Origem:** PRM/Canoas/RS
- Relator:** Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTA MOROSIDADE NA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PLEITEADA PELO REPRESENTANTE. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
132. **Processo:** 1.29.017.000083/2014-98 **Voto:** 1124/2014 **Origem:** PRM/Canoas/RS
- Relator:** Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. ALEGADO REGISTRO INDEVIDO DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO NOME DA REPRESENTANTE. SUPOSTA OBSTACULIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
133. **Processo:** 1.30.002.000039/2013-45 **Voto:** 1129/2014 **Origem:** PRM/Campos/RJ
- Relator:** Dr. Humberto Jacques de Medeiros
- Ementa:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. AUXÍLIO-DOENÇA. CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA. BENEFÍCIO CANCELADO. REPRESENTANTE INGRESSOU COM PEDIDO DE



RECONSIDERAÇÃO, PORÉM ALEGA QUE A PERÍCIA AGENDADA TERIA SIDO DESMARCADADA SEM AVISO PRÉVIO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

134. Processo: 1.30.010.000251/2013-11 Voto: 1126/2014 Origem: PRM/V.Redonda

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: INSTITUTO TÉCNICO FEDERAL EM PARACAMBI/RJ. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM O DEVIDO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. SUSPEITA DE CONIVÊNCIA DO REITOR DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

135. Processo: 1.30.020.000334/2011-11 Voto: 1298/2014 Origem: PRM/Niterói/RJ

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: IMPLANTAÇÃO DE REDES DE SAÚDE MENTAL PELOS MUNICÍPIOS FLUMINENSE. FEITO REFERENTE À SAÚDE MENTAL DE GRUPO VULNERÁVEL. O ACESSO DA POPULAÇÃO A CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL - NAPS É TEMA DE CIDADANIA DA PARCELA DA POPULAÇÃO COM TRANSTORNO MENTAL. MATÉRIA AFETA À PROCURADORIA FEDERAL DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

136. Processo: 1.33.001.000329/2013-97 Voto: 1127/2014 Origem: PRM/Blumenau

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: DIREITO À SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU - SC. PORTADOR DE CARCINOMA ESPINOCULAR DE PELE ESCAMOSA COM INVASÃO DE TRAPÉZIO. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS CUBITAN, IMPACT, TYLEX 30, VITERGAN PLUS, DIPIRONA 500 MG, CIPROFLOXACINA 500MG E CLOREXIDINE. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

137. Processo: 1.33.005.000186/2014-64 Voto: 1128/2014 Origem: PRM/Joinville/SC
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. REPRESENTANTE ALEGA QUE NECESSITA DE PRÓTESE E DE ÓRTESE PARA VOLTAR A ANDAR. MODELO FORNECIDO PELO SUS SUPOSTAMENTE DE QUALIDADE INFERIOR. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
138. Processo: 1.33.005.000522/2013-98 Voto: 1130/2014 Origem: PRM/Joinville/SC
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAR PACIENTE. REPRESENTANTE ALEGA QUE CONTRATOU, COM RECURSOS PRÓPRIOS, UM PARAMÉDICO PARA ACOMPANHAR O DESLOCAMENTO E SOLICITA O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS EFETUADAS. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
139. Processo: 1.34.010.000184/2014-69 Voto: 1301/2014 Origem: PRM/R.Preto/SP
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. SUPOSTA RESTRIÇÃO IMPOSTA AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA. A RESTRIÇÃO À LIBERDADE DE EXERCÍCIO DE ARTES E OFÍCIOS COMPORTA CONTROLE DE LEGALIDADE DAS AUTARQUIAS QUE A PROMOVEM, MAS SEMPRE QUE NA POSTULAÇÃO SE DEMONSTRA UMA REAÇÃO DO CIDADÃO À INTERFERÊNCIA SOBERANA ESTATAL SOBRE A SUA AUTONOMIA INDIVIDUAL E SUA LIVRE DETERMINAÇÃO A ATRIBUIÇÃO É DA PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. PELA REMESSA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
140. Processo: 1.34.022.000020/2014-01 Voto: 1136/2014 Origem: PRM/Jau/SP
Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros
Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. ALEGADO REGISTRO INDEVIDO DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO NOME DA REPRESENTANTE. SUPOSTA OBSTACULIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO. MATÉRIA AFETA À

PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

141. Processo: 1.26.001.000190/2013-16 Voto: 1197/2014 Origem: PRM/Petrolina

Relator: Dr. Humberto Jacques de Medeiros

Ementa: 1. Concurso Público. Caixa Econômica Federal. Fundação CESGRANRIO. Edital nº 1/2012/NM, de 16 de fevereiro de 2012. Cargo de Técnico Bancário Novo. Apurar a não contratação dos candidatos aprovados no respectivo concurso para o Polo Petrolina que compreende os Municípios de Petrolina, Araripina, Salgueiro, Ouricuri e Cabrobó. 2. Concurso para formação de cadastro de reserva. 3. O candidato possui apenas mera expectativa de direito de ser nomeado. 4. A nomeação ocorre de acordo com as necessidades do Ente. 5. Oportunidade e conveniência da Empresa Pública. 6. Ausência de irregularidade apta a ensejar a atuação do Ministério Público Federal. 7. Pela homologação do arquivamento.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

142. Processo: 1.16.000.001538/2014-20 Voto: 1215/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta contratação irregular da empresa PH Serviços & Administração Ltda. pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para a prestação de serviços auxiliares de apoio administrativo, em prejuízo de candidatos aprovados em concurso público. 2. O objeto dos autos não se refere a eventuais direitos trabalhistas de empregados da empresa tomadora de serviços, e sim à possível ocorrência de terceirização ilícita no serviço público, matéria de cunho eminentemente administrativo, que escapa das atribuições do Ministério Público do Trabalho. 3. Pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho, com o retorno dos autos à origem, observado o princípio da independência funcional, previsto no art. 127, § 1º, da Constituição Federal.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho, com o retorno dos autos à origem. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

143. Processo: 1.16.000.003088/2013-29 Voto: 1218/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta contratação de mão de obra terceirizada para a realização de atividade-fim do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. 2. O objeto dos autos não se refere a eventuais direitos trabalhistas de empregados da empresa tomadora de serviços, e sim à possível ocorrência de terceirização ilícita no serviço público, matéria de cunho eminentemente administrativo, que escapa das atribuições do Ministério Público do

Trabalho. 3. Pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho, com o retorno dos autos à origem, observado o princípio da independência funcional, previsto no art. art. 127, § 1º, da Constituição Federal.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho, com o retorno dos autos à origem. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

144. Processo: 1.26.000.001421/2014-08 Voto: 1231/2014 Origem: PR/PE

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. REDE SOCIAL FACEBOOK. SUPOSTA PRÁTICA DE CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E FALSA IDENTIDADE. REMESSA DO FEITO À 2ª CCR. 1. Suposto dano à imagem, consistente em calúnia, difamação e falsa identidade, no âmbito da rede social facebook. 2. A matéria versada nos autos se insere nas atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por se tratar da prática de supostos crimes. 3. Pelo não conhecimento e remessa do feito à 2ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio, remetendo-se os autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

145. Processo: 1.00.000.005566/2014-86 Voto: 1204/2014 Origem: PGR

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. SUSCITANTE: PRDC/CE. SUSCITADO: NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/CE. DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS FIXADOS PELAS REGRAS INTERNAS DA UNIDADE DE ORIGEM. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS NOS AUTOS. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS. RETORNO DOS AUTOS. 1. Conflito Positivo de Atribuições entre a PRDC/CE e o 2º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva da PR/CE, em razão de possível inobservância das regras internas que tratam da distribuição automática dos procedimentos administrativos e inquéritos civis públicos. 2. A conversão do feito em diligências é medida que se impõe, porquanto não há elementos suficientes nos autos para elucidação da controvérsia. 3. Cabe ao Procurador-Chefe da PR/CE prestar informações sobre as normas que regulamentam a distribuição de feitos no âmbito daquele órgão, notadamente quanto aos critérios de prevenção adotados pela PRDC e pelo 2º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva. 3. Pelo retorno dos autos à origem, para que sejam adotadas as diligências necessárias ao esclarecimento do feito.

Decisão: Pedido de vista realizado pela Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho.

146. Processo: 1.11.000.000673/2014-34 Voto: 1205/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

- Ementa:** 1. Pedido de providências acerca da destinação dos bens integrantes de herança jacente de pessoa domiciliada no Município de Maceió/AL. 2. Matéria que se insere nas atribuições do Ministério Público Estadual, haja vista que o patrimônio objeto de eventual procedimento de arrecadação encontra-se situado na esfera municipal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
147. **Processo:** 1.17.002.000087/2014-56 **Voto:** 1219/2014 **Origem:** PRM/Colatina/ES
- Relator:** Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
- Ementa:** 1. Suposta contratação de servidores temporários em prejuízo de candidatos aprovados em concurso público da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, realizado em 2013, para preenchimento do cargo de Enfermeiro. 2. Matéria que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público Estadual, uma vez que não existe ofensa a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias ou empresas públicas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
148. **Processo:** 1.21.000.000893/2014-11 **Voto:** 1239/2014 **Origem:** PR/MS
- Relator:** Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
- Ementa:** 1. Encaminhamento de termo de autorização de transplante renal ao órgão ministerial, para fins de conhecimento de disposição gratuita de órgão de pessoa viva, conforme disposição do art. 15, § 5º, do Decreto nº 2.268/97. 2. Matéria que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público Estadual, haja vista que o art. 7º, XIII, do referido diploma legal dispõe que cabe a ele reprimir os ilícitos constatados pela Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDOs, unidade executiva das atividades do Sistema Nacional de Transplantes. 3. Pela homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
149. **Processo:** 1.21.001.000024/2014-87 **Voto:** 1223/2014 **Origem:** PRM/Dourados
- Relator:** Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
- Ementa:** 1. Notícia de que a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, apesar de ter agentes de saúde em seu quadro de pessoal, teria contratado servidores temporários para combater surto de dengue na região. 2. Matéria

que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público Estadual, uma vez que não existe ofensa a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias ou empresas públicas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

150. Processo: 1.28.000.000696/2014-41 Voto: 1240/2014 Origem: PR/RN

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. LICITAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES. MUNICÍPIO DE NATAL/RN. FALTA DE PAGAMENTO DO OBJETO LICITADO PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Suposta irregularidade pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, do Município de Natal/RN, pelo não pagamento do objeto licitado, ora fornecido pela Denunciante, que sagrou-se vencedora, decorrente do Pregão Eletrônico n. 24.005/2012, realizado vis Sistema Comprasnet. 2. Inexistência de ofensa direta e específica a bens, serviços ou interesses da União, nem de autarquias ou empresas públicas federais, o que implica a incompetência da Justiça Federal, e, conseqüentemente, a ausência de atribuição do Ministério Público Federal para atuar no caso. Inteligência do art. 109, inc. I, da CF. 3. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público estadual, já que se trata de eventual irregularidade no âmbito do ente público municipal. 4. Pela homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

151. Processo: 1.33.005.000069/2014-09 Voto: 1247/2014 Origem: PRM/Joinville/SC

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta contratação irregular de pessoal, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, órgão público integrante da administração direta do Estado de Santa Catarina. 2. Matéria que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público Estadual, uma vez que não existe ofensa a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias ou empresas públicas, nos termos do art. 109 da Constituição Federal. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e

o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

152. Processo: 1.15.000.001749/2014-08 Voto: 1209/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Notícia de que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Companhia Energética do Ceará - COELCE não estariam fornecendo água e energia aos moradores do Conjunto Habitacional Campo Verde, situado no Município de Fortaleza/CE. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

153. Processo: 1.16.000.001122/2014-10 Voto: 1212/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Notícia de falta de assistência à pessoa interditada por parte de sua curadora. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

154. Processo: 1.20.000.000985/2014-39 Voto: 1221/2014 Origem: PRM/Diamantino

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Notícia de que a Lei Complementar nº 233/2011 do Município de Cuiabá/MT, ao estabelecer cota de produção sobre o vencimento base dos cargos de inspetores de tributos e de auditores fiscais, teria violado os arts. 5º e 167, IV, da Constituição Federal. 2. Compete ao Procurador Geral da República, por meio da propositura de eventual Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, o controle de constitucionalidade de lei municipal em face da Constituição da República. 3. Pela REMESSA do feito ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos ao Procurador Geral da República. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

155. Processo: 1.22.001.000156/2014-71 Voto: 1224/2014 Origem: PRM/Juiz de Fora

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta deficiência no atendimento prestado pelo Hospital Monte Sinai a pessoa portadora de paralisia cerebral 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos

do Cidadão. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

156. Processo: 1.24.004.000007/2014-16 Voto: 1228/2014 Origem: PRM/Monteiro

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta negativa de acesso à informação pelo Hospital e Maternidade Alice de Almeida, órgão público integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Sumé/PB. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

157. Processo: 1.34.006.000298/2014-78 Voto: 1250/2014 Origem: PRM/Guarulhos

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta negativa de fornecimento de cópia de processo administrativo, bem como de informações sobre imóvel edificado em área de risco, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

158. Processo: 1.34.016.000244/2014-93 Voto: 1254/2014 Origem: PRM/Sorocaba

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

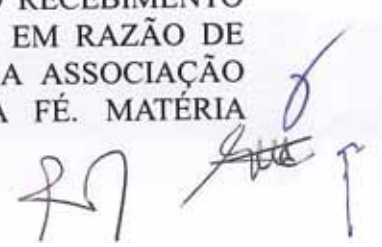
Ementa: 1. Suposta ofensa ao art. 19-J da Lei nº 11.108/05 pelo Hospital São Camilo, situado no Município de Salto/SP, em virtude de negativa do direito da parturiente de ter assistência de um acompanhante durante o parto. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

159. Processo: 1.12.000.000164/2013-93 Voto: 1206/2014 Origem: PR/AP

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

- Ementa:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - SEED. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CEPGRS. PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC. EDITAL N. 01/2013. SUPOSTA NEGATIVA DE MATRÍCULA DE ALUNOS QUE JÁ CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
160. **Processo:** 1.12.000.000747/2011-52 **Voto:** 1207/2014 **Origem:** PR/AP
- Relator:** Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
- Ementa:** 1. Suposta morosidade na análise de processo administrativo pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, tendo em vista que, na espécie, a alegada irregularidade foi praticada pela própria Administração Pública contra o cidadão, com direto prejuízo a este e só indiretamente ao bom funcionamento administrativo. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
161. **Processo:** 1.15.000.001098/2014-48 **Voto:** 1208/2014 **Origem:** PR/CE
- Relator:** Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
- Ementa:** UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA/UNILAB. CURSO DE LETRAS. PEDIDO DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL EM SINDICÂNCIA INSTAURADA CONTRA ALUNO ACUSADO DE CONDUTA IRREGULAR, PUNÍVEL COM EXPULSÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC.
- Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
162. **Processo:** 1.15.001.000281/2013-35 **Voto:** 1210/2014 **Origem:** PRM/Limoeiro
- Relator:** Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
- Ementa:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. ALEGADA SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO CRÉDITO HABITAÇÃO E APOIO, EM RAZÃO DE PERSEGUIÇÃO POR PARTE DE DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA DO ASSENTAMENTO SANTA FÉ. MATÉRIA



AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

163. Processo: 1.15.002.000535/2013-13 Voto: 1211/2014 Origem: PRM/J. Norte/CE

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES BIFOCAIS FOTOCROMÁTICAS A PACIENTE IDOSO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

164. Processo: 1.16.000.001141/2014-38 Voto: 1213/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2014. CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO/ ÁREA IV. POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA PROVA REFERENTE A CARGO PARA QUAL O CANDIDATO NÃO CONCORREU. ALEGADA SUSPEITA DE FRAUDE EM RAZÃO DE POSSÍVEL VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

165. Processo: 1.16.000.002599/2013-23 Voto: 1216/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA FINS DE APOSENTADORIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ALEGADO MAU ATENDIMENTO PRESTADO POR SERVIDORES DO ÓRGÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

166. Processo: 1.16.000.002824/2013-21 Voto: 1217/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPERINTENDÊNCIA DE

SEGUROS PRIVADOS - SUSEP. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SEGURADORAS. CONTRATOS DE OBRA ELÉTRICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS EM DECORRÊNCIA DE INGERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO SÍNDICO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

167. Processo: 1.18.000.000106/2014-27 Voto: 1220/2014 Origem: PR/GO

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 001/2014. CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. ALEGADA RESTRIÇÃO AO DIREITO DE ACESSO A CARGO PÚBLICO, POR EXIGÊNCIA DE PROCOTOLO DE REQUERIMENTOS APENAS NA REITORIA DO INSTITUTO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

168. Processo: 1.21.000.000086/2012-37 Voto: 1222/2014 Origem: PR/MS

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: FRENTE PARLAMENTAR DO CONGRESSO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

169. Processo: 1.23.000.001259/2013-41 Voto: 1225/2014 Origem: PR/PA

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. NOTÍCIA DE FALTA DE PAGAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO DEVIDO A TRABALHADOR, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DOIS REQUERIMENTOS CADASTRADOS EM SEU NOME. SUSPEITA DE PRÁTICA DE FRAUDE NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, TENDO EM VISTA POSSÍVEL MANIPULAÇÃO DE DADOS REALIZADA POR SERVIDOR PÚBLICO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. MATÉRIA AFETA À

5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

170. Processo: 1.24.000.001378/2013-66 Voto: 1226/2014 Origem: PR/PB

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB. PROCESSO SELETIVO. EDITAL Nº 188/2012. CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. SISTEMA DE COTAS PARA ALUNOS EGRESSOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS. NEGATIVA DE MATRÍCULA DE CANDIDATO QUE CURSOU PARCIALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM INSTITUIÇÃO PARTICULAR, COM AUXÍLIO DE BOLSA DE ESTUDOS. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

171. Processo: 1.24.002.000147/2008-58 Voto: 1227/2014 Origem: PRM/Sousa/PB

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG. CAMPUS DE CAJAZEIRAS/PB. LEI Nº 10.098/2000. ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO. DECRETO Nº 5.626/05. PREVISÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS COMO DISCIPLINA CURRICULAR OBRIGATÓRIA NOS CURSOS DE FONOAUDIOLOGIA E DE FORMAÇÃO DE DOCENTES. NECESSIDADE DE GARANTIR A INCLUSÃO DE PROFESSORES DE LIBRAS NO QUADRO DE MAGISTÉRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

172. Processo: 1.25.000.001035/2014-45 Voto: 1229/2014 Origem: PR/PR

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2013. ALEGADA AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

173. Processo: 1.25.006.000274/2014-28 Voto: 1230/2014 Origem: PRM/Maringá/PR
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ - UNIFAMMA/PR. CURSO DE DIREITO. NEGATIVA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNO E DE ENTREGA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS RELATIVOS ÀS DISCIPLINAS CURSADAS ANTERIORMENTE NA UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE - UNIVALI/MG. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
174. Processo: 1.26.000.002604/2013-51 Voto: 1232/2014 Origem: PR/PE
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: COMANDO MILITAR DO NORDESTE. QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO. NOTÍCIA DE QUE MILITAR REINTEGRADO ESTARIA SOFRENDO CONSTRANGIMENTO E PERSEGUIÇÃO PSICOLÓGICA NO AMBIENTE DE TRABALHO, CAUSANDO O AGRAVAMENTO DO SEU ESTADO DE SAÚDE. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
175. Processo: 1.27.000.000622/2014-42 Voto: 1233/2014 Origem: PR/PI
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: 1. Ausência de participação de um representante do Ministério Público Federal no Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, nos termos do art. 38, V, da Lei Complementar nº 75/93. 2. Como os fatos envolvem irregularidade na composição de órgão responsável pela fiscalização da execução da pena, a análise da matéria insere-se mais adequadamente na esfera de atribuições da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão. 3. Pela REMESSA do feito à 7ª CCR.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
176. Processo: 1.29.006.000290/2012-18 Voto: 1241/2014 Origem: PRM/Rio Grande
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2008. CARGO DE REVISOR DE TEXTO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DO CERTAME, EM

VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
TRANSITADA EM JULGADO. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

177. Processo: 1.29.016.000036/2013-73 Voto: 1242/2014 Origem: PRM/Cruz Alta

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. ALEGADA DIFICULDADE DE INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA POR MEIO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI E DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

178. Processo: 1.30.005.000029/2014-61 Voto: 1243/2014 Origem: PRM/Niterói/RJ

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Pedido de dispensação do medicamento Revolade (Eltrombopague Olamina) pela rede pública de saúde a paciente diagnosticado com Púrpura Trombocitopênica Idiopática. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, tendo em vista que, na espécie, a falta de assistência farmacêutica foi praticada pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro contra cidadão, com direto prejuízo a este e só indiretamente ao bom funcionamento administrativo. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

179. Processo: 1.30.010.000330/2009-38 Voto: 1244/2014 Origem: PRM/V. Redonda

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRA MANSA - UBM. CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO - CREF1. ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS FORMADOS NOS CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA RESTRITA, RESPECTIVAMENTE, ÀS ÁREAS ESCOLAR E NÃO-ESCOLAR. POSSÍVEL PREJUÍZO AO PLENO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de

Medeiros.

180. Processo: 1.33.001.000132/2014-39 Voto: 1245/2014 Origem: PRM/Blumenau

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC. CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL NOVO LAR. CONSTRUÇÃO DE GARAGEM. RATEIO DE DESPESAS ENTRE OS CONDÔMINOS. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA TAXA CONDOMINIAL. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

181. Processo: 1.33.005.000034/2014-61 Voto: 1246/2014 Origem: PRM/Joinville

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta falta de vagas para estacionamento de veículos no setor de desembarque do Aeroporto de Joinville/SC. 2. Como os fatos envolvem infraestrutura aeroportuária, a análise da matéria insere-se mais adequadamente na esfera de atribuições da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. 3. Pela REMESSA do feito à 3ª CCR.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

182. Processo: 1.33.005.000199/2014-33 Voto: 1248/2014 Origem: PRM/Joinville

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: 1. Suposta demora no agendamento de procedimento cirúrgico no Sistema Único de Saúde - SUS, para retirada de bolsa de colostomia de paciente acometido de neoplasia no intestino. 2. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, tendo em vista que, na espécie, a alegada irregularidade foi praticada pela própria Administração Pública contra o cidadão, com direto prejuízo a este e só indiretamente ao bom funcionamento administrativo. 3. Pela REMESSA do feito à PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

183. Processo: 1.33.005.001286/2005-17 Voto: 1249/2014 Origem: PRM/Joinville

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC. SECRETARIA SOCIAL. PROGRAMA PORTO SEGURO. SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA DE SUBSÍDIO HABITACIONAL. NOTÍCIA DE QUE A APREENSÃO DE MERCADORIAS DE TRABALHADOR INFORMAL ESTARIA PREJUDICANDO A MANUTENÇÃO DE SUA FAMÍLIA. ALEGADA NEGATIVA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO DEMORA NO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

184. Processo: 1.34.010.000147/2014-51 Voto: 1251/2014 Origem: PRM/Rib. Preto

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT. SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP. EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A. TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL. ALEGADO DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA JUVENTUDE, POR FALTA DE RESERVA DE VAGAS GRATUITAS PARA JOVENS DE BAIXA RENDA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

185. Processo: 1.34.010.000212/2014-48 Voto: 1252/2014 Origem: PRM/Rib. Preto

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA - SP. APURAR A ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.732/2012, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA E ESTABELECE PRAZO PARA O SEU INÍCIO. MATÉRIA AFETA À PFDC.

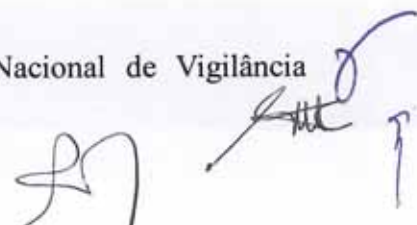
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

186. Processo: 1.34.016.000160/2012-98 Voto: 1253/2014 Origem: PRM/Sorocaba

Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ALEGADA OFENSA AO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DA LEI Nº 10.741/2003, POR DESRESPEITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE PESSOA IDOSA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
187. Processo: 1.34.016.000257/2014-62 Voto: 1255/2014 Origem: PRM/Sorocaba
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA REGIÃO DE SOROCABA/SP. ALEGADA OMISSÃO DAS EMPRESAS METALÚRGICAS NA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS DO TRABALHO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. POSSÍVEL PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA E À DIGNIDADE DOS TRABALHADORES. MATÉRIA AFETA À PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
188. Processo: 1.34.029.000079/2014-21 Voto: 1256/2014 Origem: PRM/Guaratinga
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: RÁDIO CLUBE DE GUARATINGUETÁ/SP. TRANSMISSÃO DE COMENTÁRIOS DESFAVORÁVEIS À GESTÃO MUNICIPAL. ALEGADA EXIGÊNCIA DE DEMISSÃO DOS RADIALISTAS RESPONSÁVEIS PELA PROGRAMAÇÃO, MEDIANTE AMEAÇAS DE RESCISÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS FIRMADOS COM A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL. POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MATÉRIA AFETA À 5ª CCR.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
189. Processo: 1.16.000.001388/2014-54 Voto: 1214/2014 Origem: PR/DF
Relator: Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
Ementa: 1. Alegação de supostas irregularidades nos critérios de classificação dos candidatos aprovados no concurso público do Banco Central do Brasil, regido pelo Edital nº 1/2013, para provimento dos cargos de Analista e Técnico. 2. A banca examinadora, ao avaliar as provas objetiva e discursiva, aprovou os candidatos que preencheram os critérios definidos nas regras editalícias. 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Humberto Jacques de Medeiros.
190. Processo: 1.16.000.001094/2014-22 Voto: 1085/2014 Origem: PR/DF
Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski
Ementa: 1. Apurar supostas irregularidades na Agência Nacional de Vigilância



Sanitária - ANVISA, decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, que estaria preterindo os candidatos aprovados em concurso público, com a ocupação de cargos vagos que são privativos do quadro funcional da Autarquia Federal. 2. As irregularidades ventiladas nos autos não se referem à eventuais direitos trabalhistas de empregados da empresa tomadora de serviços, e sim à possível ocorrência de terceirização ilícita no serviço público, matéria de cunho eminentemente administrativo, que escapa das atribuições do Ministério Público do Trabalho. 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 3395 - MC/DF, interpretando o Art. 114, I, da CF, excluiu da competência da Justiça do Trabalho, causas oriundas de relação jurídica administrativa, posicionamento que reforça a incompetência da Justiça Laboral para a matéria tratada no presente procedimento. 4. pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da decisão de declínio de atribuições para o Ministério Público do Trabalho, com o retorno dos autos à origem, ressaltando-se o Princípio da Independência Funcional, insculpido no Art. 127, § 1º, da Constituição Federal.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho, com o retorno dos autos à origem. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

191. Processo: 1.26.001.000230/2011-68 Voto: 1088/2014 Origem: PRM/Petrolina

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Suposta irregularidade na redistribuição de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IF-PIAUI para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - IF-SERTÃO, preterindo as vagas dos candidatos classificados no concurso público regido pelo Edital nº 10/2010. 2. Com a instrução, restou demonstrado que foram adotadas providências no âmbito do MPF visando o atendimento ao interesse público, dentre as quais, a expedição de recomendação ao IF-SERTÃO, que se comprometeu a normatizar as remoções e redistribuições que ocorrerem futuramente. 3. Todavia, entendo, por tais razões, imprescindível à decisão desta Câmara quanto ao arquivamento do feito que o membro que o promoveu (ou quem o tiver substituído na titularidade do respectivo Ofício) apure se a IF-Sertão editou a norma disciplinadora das remoções e redistribuições que mencionou na resposta à segunda recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, apurando, se ainda não editada, as justificativas para demora e a previsão da edição, bem como que analise, quando editada, se ela é suficiente, ao menos em tese, para evitar a ocorrência das irregularidades constatadas, ou se é necessária a judicialização da questão. 4. Pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA do presente julgamento para a realização dos atos acima especificados.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

192. Processo: 1.11.000.000149/2014-63 Voto: 1138/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar possível irregularidade referente a ocupação das vagas a serem

preenchidas por candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarana-AL, por pessoas que não participaram do certame. 2. Inexiste interesse federal a justificar a competência da Justiça Federal (art. 109, inc. I, da CF) e, por consequência, a atribuição do Ministério Público Federal (art. 37, LC n. 75/93). 3. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público estadual. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

193. Processo: 1.11.000.000627/2014-35 Voto: 1139/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar possível deficiência no trâmite de procedimento instaurado no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL. 2. Inexiste interesse federal a justificar a competência da Justiça Federal (art. 109, inc. I, da CF) e, por consequência, a atribuição do Ministério Público Federal (art. 37, LC n. 75/93). 3. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público estadual. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

194. Processo: 1.11.000.000753/2014-90 Voto: 1140/2014 Origem: PR/AL

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar possíveis irregularidades na realização do concurso público para provimento do cargo de Analista Bancário 1, do Banco do Nordeste do Brasil S.A., regido pelo Edital nº 01 de 07 de abril de 2014. 2. Sociedade de economia mista, não elencada no rol taxativo do art. 109, inc. I, da CF. 3. Ausência de interesse da União Federal no caso concreto. 4. Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas em que é parte perante Sociedade de Economia Mista, exceto se houver interesse jurídico da União no feito, o que não é o caso. Precedentes do STF. 5. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

195. Processo: 1.22.011.000118/2014-08 Voto: 1141/2014 Origem: PRM/Sete Lagoas

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar possível prática de extermínio de animais na zona urbana do município de Senador Modestino Gonçalves-MG, com o emprego de

produtos venenosos, mediante suposta atuação do serviço municipal de controle de zoonoses. 2. Inexiste interesse federal a justificar a competência da Justiça Federal (art. 109, inc. I, da CF) e, por consequência, a atribuição do Ministério Público Federal (art. 37, LC n. 75/93). 3. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público estadual. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria de Senador Modestino Gonçalves.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria de Senador Modestino Gonçalves. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

196. Processo: 1.26.005.000142/2014-79 Voto: 1142/2014 Origem: PRM/Garanhuns

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar possível ocorrência de prostituição na Barragem do Cajueiro, situada no Município de Brejão/PE. 2. Inexiste interesse federal a justificar a competência da Justiça Federal (art. 109, inc. I, da CF) e, por consequência, a atribuição do Ministério Público Federal (art. 37, LC n. 75/93). 3. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

197. Processo: 1.34.014.000142/2014-98 Voto: 1144/2014 Origem: PRM/S.J.Campos

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Suposta violação à lei de acesso à informação pela Câmara Municipal de São José dos Campos/SP. 2. Inexiste interesse federal a justificar a competência da Justiça Federal (art. 109, inc. I, da CF) e, por consequência, a atribuição do Ministério Público Federal (art. 37, LC n. 75/93). 3. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público estadual. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de São José dos Campos.

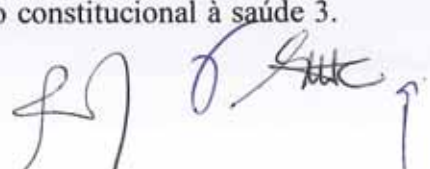
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de São José dos Campos. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

198. Processo: 1.15.000.002149/2013-78 Voto: 1277/2014 Origem: PR/CE

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar a falta de atendimento dada ao representante pelo Centro Especializado de Odontologia - CEO - Joaquim Távora. 2. A situação analisada tem direta relação com a restrição ao acesso ao direito constitucional à saúde. 3. Pela REMESSA do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC.

- Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
199. Processo: 1.22.014.000320/2013-11 Voto: 1278/2014 Origem: PRM/S.J. Del Rei
Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski
Ementa: 1. Apurar a negativa de matrícula do filho do representante no maternal III, em razão de critério etário. 2. A situação analisada tem direta relação com a restrição ao acesso ao direito constitucional à educação 3. Pela REMESSA do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
200. Processo: 1.24.000.001928/2009-61 Voto: 1279/2014 Origem: PR/PB
Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski
Ementa: 1. Apurar irregularidade nos processos seletivos da Universidade Federal da Paraíba, para a área de mestrado, decorrente da ausência de previsão de gratuidade na inscrição para hipossuficientes. 2. A situação analisada tem direta relação com a restrição ao acesso ao direito constitucional à educação 3. Pela REMESSA do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
201. Processo: 1.26.004.000068/2013-10 Voto: 1280/2014 Origem: PRM/S. Talhada
Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski
Ementa: 1. Apurar irregularidade no concurso público promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para provimento do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, decorrente da ausência de um percentual mínimo de vagas para portadores de necessidades especiais. 2. A situação analisada tem direta relação com a restrição ao acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais na reserva de percentual de vagas de cargos e empregos públicos. 3. Pela REMESSA do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.
202. Processo: 1.29.005.000224/2013-21 Voto: 1281/2014 Origem: PRM/Pelotas/RS
Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski
Ementa: 1. Apurar a negativa de fornecimento de medicamento para o pai do representante, que sofre de leucemia crônica. 2. A situação analisada tem direta relação com a restrição ao acesso ao direito constitucional à saúde 3.



Pela REMESSA do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

203. Processo: 1.29.017.000021/2014-86 Voto: 1282/2014 Origem: PRM/Canoas/RS

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar irregularidade decorrente da falta de tratamento fisioterápico no município de Canoas/RS para Júlia Reich de Souza, filha da representante. 2. A situação analisada tem direta relação com a restrição ao acesso ao direito constitucional à saúde 3. Pela REMESSA do feito à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

204. Processo: 1.22.001.000102/2013-25 Voto: 1086/2014 Origem: PRM/Juiz de Fora

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar possível afronta ao princípio da isonomia, em razão da adoção dos critérios de maior carga horária integralizada e maior coeficiente de nota, no Processo Seletivo para transferência facultativa 2014, da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. 2. A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) não trouxe os critérios para seleção dos candidatos que deveriam ser adotados por cada Instituição, em homenagem à autonomia didático científica conferida constitucionalmente às universidades, na forma do art. 207, da CF/88. 3. A despeito da legitimidade para adoção dos critérios pelas instituições de ensino, os princípios constitucionais e legais que norteiam os atos administrativos em geral devem ser respeitados. Precedentes do STF e do TRF 1ª Região. 4. Ausência de qualquer ilegalidade nos critérios definidos pela Representada. 5. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

205. Processo: 1.24.000.000342/2011-01 Voto: 1087/2014 Origem: PR/PB

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Suposta irregularidade decorrente da demora na contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, regido pelo Edital nº 001/2010, para atuação na Gestão da Atenção à Saúde Indígena. 2. No curso da instrução restou comprovada a implementação das convocações dos aprovados no processo seletivo da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, além dos classificados dentro do número de vagas. 3. Portanto, não há razão para prosseguimento do feito. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

206. Processo: 1.28.000.001254/2013-31 Voto: 1143/2014 Origem: PR/RN

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar supostas irregularidades no Concurso Público da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para o cargo de Médico Veterinário do Biotério de Primatas (código 101), regido pelo Edital nº 009/2013, organizado pela COMPERVE. 2. Com a instrução, restou demonstrado que foram adotadas providências no âmbito do MPF visando o atendimento ao interesse público, dentre as quais, a expedição da recomendação nº 3/2013, com a convocação posterior para a realização de prova prática, de forma a contemplar a todos os candidatos empatados na última classificação. 3. Ausência de irregularidades. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

207. Processo: 1.34.001.003410/2012-19 Voto: 1089/2014 Origem: PR/DF

Relator: Dr. Alexandre Amaral Gavronski

Ementa: 1. Apurar suposta irregularidade na fiscalização empreendida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC sobre a Fundação SISTEL de Seguridade Social - entidade fechada de previdência complementar -, tendo em vista que 02 membros do Conselho Fiscal desta figurariam como dirigentes de empresa com a qual ela mantém relações comerciais, em afronta ao art. 25, § 8º, do seu Estatuto. 2. Com a instrução, restou constatado que, embora o Conselho Fiscal da SISTEL tenha sido integrado por pessoas impedidas, os respectivos mandatos já haviam findado por ocasião da análise dos fatos pela PREVIC, não tendo sido lavrado auto de infração porque não se verificou prejuízo à entidade, ao plano de benefícios por ela administrado ou a seus participantes. 3. Realizadas diligências para averiguar se ainda há algum Conselheiro impedido nos quadros atuais da SISTEL, obteve-se resposta negativa. 4. Irregularidade sanada. 5. Pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Participaram da votação a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho e o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega.

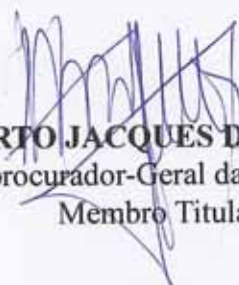
208. O Colegiado deliberou homologar a indicação do representante do Ministério Público Federal para participar do Comitê de Precatórios do Acre; distribuir, para relatoria, entre os membros do Colegiado, os procedimentos relacionados aos Grupos de Trabalho – já em operação na 1ª CCR (GT-Saúde/1ª CCR e GT Intercameral 1ª e 5ª - Conselhos de Fiscalização Profissional); além dos GT oriundos da 5ª, que passarão a funcionar na 1ª CCR, quais sejam: o GT Excesso de Cargas; GT Dívida Pública, bem com as Relatorias de Fundações Estatais e de Fiscalização e controle de atividades minerárias no Departamento Nacional de Produção Mineral; aceitar o convite da 5ª CCR para integrar o Grupo de Trabalho Terras Públicas e Desapropriação e o GT Intercameral Habitação de Interesse Social; enviar proposta de curso

de formação para o Plano de de Atividades da ESMPU para o exercício de 2015. Realizar reunião, em data oportuna, com os coordenadores dos citados GT. Acordou-se também que os membros do colegiado irão se posicionar a respeito de orientações e expectativas da 1ª CCR para a atual gestão, além de diretrizes que deverão ser adotadas pela Assessoria de Modernização Gestão Estratégica quando da atualização do Planejamento Temático da 1ª Câmara, a ser realizado no V Encontro Nacional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às doze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Roberta Sousa Almeida Pontes, Secretária designado para o ato, lavrei a presente ata.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Subprocuradora-Geral da Republica
Coordenadora da 1ª CCR



HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular



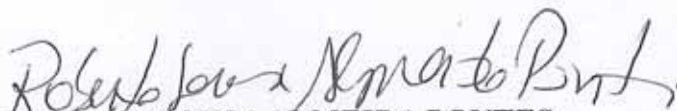
HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA

Subprocurador-Geral da Republica
Membro Suplente



ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI

Procurador Regional da Republica
Membro Suplente



ROBERTA SOUSA ALMEIDA PONTES

Secretária Executiva Substituta da 1ª CCR